

## Sumário

<b>Poder Executivo</b>	<b>Págs.</b>
Gabinete do Prefeito.....	1a2
IPAM.....	2a3

## Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.191/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA A TRANSPOSIÇÃO, O REMANEJAMENTO E A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE, ENTRE PODERES, DE UM ÓRGÃO OU CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º** – Para atendimento do que dispõe o inciso VI do art. 167, da Constituição Federal de 1988, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento e a transferência, total ou parcial, de dotações orçamentárias, entre poderes, de um órgão ou categoria de programação para outra, até o limite de 5% (cinco por cento) da Despesa Fixada na Lei Orçamentária em vigor, utilizando como fonte de recurso, as disponibilidades caracterizadas no §1.º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 2.º** – A autorização desta lei se aplica exclusivamente às operações do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, alocadas nos seguintes grupos de natureza de despesa:

- a) 31 – Pessoal e Encargos Sociais;
- b) 32 – Juros e Encargos da Dívida;
- c) 33 – Outras Despesas Correntes;
- d) 44 – Investimentos;
- e) 45 – Inversões Financeiras;
- f) 46 – Amortização da Dívida.

**Art. 3.º** – As operações autorizadas far-se-ão até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas

- a) no Órgão, a programas diferentes;
- b) no Programa, a Órgãos diferentes;
- c) a Órgãos e Programas diferentes.

**Parágrafo Único** – O Decreto que autorizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos nos termos desta Lei, deverá discriminar as operações realizadas, agregadas segundo as categorias definidas no artigo 3º desta Lei.

**Art. 4.º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedras de Fogo, 02 de agosto de 2024

  
**JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS**  
-Prefeito Constitucional-

PORTARIA GP Nº 120/24, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997 e de acordo com o Art. 6º, da Lei Complementar nº 40/10, de 30 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

I – Exonerar, **DEBORA ROCHELLY ALVES FERREIRA**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SIMBOLO CC7**, lotada na Secretaria de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 31 de julho de 2024.

  
**JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS**  
-Prefeito Constitucional-

PORTARIA GP Nº 121/24, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997 e de acordo com o Art. 6º, da Lei Complementar nº 40/10, de 30 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

I – Nomear, **MARCOS ANTONIO DE MORAES PINTO JUNIOR**, para exercer, em comissão o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SIMBOLO CC7**, lotado na Secretaria de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 31 de julho de 2024.

  
**JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS**  
-Prefeito Constitucional-

## Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997

Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial

Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;

Redator: Bruno José de Melo Trajano.

Revisor: Luciene da Silva Pontes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB

CNPJ: 09.072.455/0001-97

Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro

CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081

E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br

PORTARIA GP Nº 122/24, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997 e de acordo com o Art. 6º, da Lei Complementar nº 40/10, de 30 de dezembro de 2010.

## RESOLVE:

I - Nomear, **DEBORA ROCHELLY ALVES FERREIRA**, para exercer, em comissão o cargo de **COORDENADORA DA UNIDADE DE ZONÓSES, SIMBOLO CC5**, lotada na Secretaria de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 31 de julho de 2024.

  
**JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS**  
 -Prefeito Constitucional-

PORTARIA GP Nº 123/24, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997 e de acordo com o Art. 6º, da Lei Complementar nº 40/2010.

## RESOLVE:

I - Nomear, **ROBERTO PEREIRA DA SILVA**, para exercer, em comissão o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE MATADOURO PÚBLICO, SIMBOLO CC7**, lotado na Secretaria de Infraestrutura.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 31 de julho de 2024.

  
**JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS**  
 -Prefeito Constitucional-

## IPAM - Instituto de Previdência Municipal

**PENSÃO POR MORTE - ARTIGO 26, DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 077/2021 (SEGURADO ATIVO)**

PORTARIA IPAM Nº 0029/2024 Pedras de Fogo, PB, 02 de agosto de 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - IPAM, ESTADO DA PARAÍBA, CONJUNTAMENTE COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS no uso de suas atribuições legais nos termos do Anexo III da Lei Municipal Complementar nº 077, de 20 de agosto de 2021.

## RESOLVEM:

**Art. 1º** - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do(a) segurado(a) Efetivo(a) Washington Silva Menezes, portador(a) do RG 6.332.823, SDS/PE, CPF 010.116.304-51, Efetivo, no cargo de Enfermeiro, Matrícula Funcional nº 82866, nos termos do Art. 40, § 7º, da CF/88 (com redação dada pela EC nº 103/19), c/c Arts. 16, *caput* e 26, *caput* da Lei Complementar Municipal nº 77/2021 (com redação dada pela Lei Complementar Municipal no 103/2023), conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo - IPAM, número 004/2023, com proventos integrais rateado em partes iguais ao seu conjunto de dependentes da seguinte forma:

**I - MICHELINE HENRIQUE SOUZA MENEZES**, cônjuge, portador(a) do RG nº 2.667.987 - 2ª VIA - SDS/PB e do CPF nº 051.251.644-88, nascido(a) em 15 de março de 1983, com duração de **15 anos**, e extinção em **17 de fevereiro de 2038**.

**II - ARTHUR SANTANA DE MENEZES**, filho(a), portador(a) do RG nº 12.122.674 - SDS/PE e do CPF nº 127.587.814-84, nascido(a) em 26 de outubro de 2010, com duração de **8 anos e 8 meses**, e extinção em **26 de outubro de 2031**.

**III - BRENDA LETICIA HENRIQUE MENEZES**, filho(a), portador(a) do RG nº 5.144.579 I via - SDS/PB e do CPF nº 135.246.884-03, nascido(a) em 27 de novembro de 2015, com duração de **13 anos e 9 meses**, e extinção em **27 de novembro de 2036**.

**Art. 2º** - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

**Art. 3º** - Neste ato revoga-se a Portaria 0004, de 02 de maio de 2023.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

  
**MAGNUM LEANDRO DE ASSIS**  
 Diretor de Presidente

Homologo,

  
**ALISSON RODRIGUES DOS SANTOS**  
 Diretor de Benefício

**PENSÃO POR MORTE - ARTIGO 26, DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 077/2021 (SEGURADO APOSENTADO)**

PORTARIA IPAM Nº 0030/2024 Pedras de Fogo, PB, 02 de agosto de 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - IPAM, ESTADO DA PARAÍBA, CONJUNTAMENTE COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS no uso de suas atribuições legais nos termos do Anexo III da Lei Municipal Complementar nº 077, de 20 de agosto de 2021.

## RESOLVEM:

**Art. 1º** - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do (a) segurado (a) Inativo (a) Luiz Francisco de Eustaque, portador(a) do RG 148.035, IPTB/PB, CPF 185.894.214-49, Inativo, no cargo de Artífice, ANE-100.3, Matrícula Funcional 135-1, nos termos do Art. 40, § 7º, da CF/88 (com redação dada pela EC nº 103/19) c/c Art. 26, *caput* da Lei Complementar Municipal nº 077/21, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo - IPAM, número 017/2024, com proventos integrais rateado em partes iguais ao seu conjunto de dependentes da seguinte forma:

**I - MARIA DAS DORES SILVA SANTOS**, companheiro(a), portador(a) do RG nº 5.080.431 - SDS/PE e do CPF nº 023.052.734-52, nascido(a) em 13 de dezembro de 1971, com duração **VITALÍCIA**.

**Art. 2º** - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

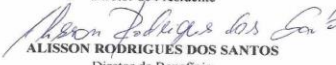
**Art. 3º** - Neste ato revoga-se a Portaria 0017, de 28 de março de 2024.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

  
**MAGNUM LEANDRO DE ASSIS**  
 Diretor de Presidente

Homologo,

  
**ALISSON RODRIGUES DOS SANTOS**  
 Diretor de Benefício

**PENSÃO POR MORTE - ARTIGO 26, DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 077/2021 (SEGURADO ATIVO)**

PORTARIA IPAM Nº 0031/2024 Pedras de Fogo, PB, 02 de agosto de 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - IPAM, ESTADO DA PARAÍBA, CONJUNTAMENTE COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS no uso de suas atribuições legais nos termos do Anexo III da Lei Municipal Complementar nº 077, de 20 de agosto de 2021.

## RESOLVEM:

**Art. 1º** - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do (a) segurado (a) Efetivo (a) Cleide Oliveira De Souza, portador(a) do RG 3036547, SSP/PB, CPF 701.860.574-15, Efetivo, no cargo, de Professor (A), Matrícula Funcional 1627, nos termos do Art. 40, § 7º, da CF/88 (com redação dada pela EC nº 103/19), c/c Arts. 16, *caput* e 26, *caput* da Lei Complementar Municipal nº 77/2021 (com redação dada pela Lei Complementar Municipal no 103/2023), conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo - IPAM, número 008/2023, com proventos integrais rateado em partes iguais ao seu conjunto de dependentes da seguinte forma:

**I - MARCOS ANTÔNIO LINS DE SOUZA**, cônjuge, portador(a) do RG nº 792933 - SSP/AL e do CPF nº 564.505.244-72, nascido(a) em 13 de junho de 1968, com duração **VITALÍCIA**.

**Art. 2º** - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.


**Art. 3º** - Neste ato revoga-se a Portaria 0014, de 06 de setembro de 2023.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

  
**MAGNUM LEANDRO DE ASSIS**  
 Diretor de Presidente

Homologo,

  
**ALISSON RODRIGUES DOS SANTOS**  
 Diretor de Benefício



www.pedrasdefogo.pb.gov.br

**PENSÃO POR MORTE - ARTIGO 26, DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 077/2021 (SEGURADO INATIVO)**

PORTARIA IPAM Nº 0032/2024

Pedras de Fogo, PB, 02 de agosto de 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - IPAM, ESTADO DA PARAÍBA, CONJUNTAMENTE COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS no uso de suas atribuições legais nos termos do Anexo III da Lei Municipal Complementar nº 077, de 20 de agosto de 2021.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do (a) segurado (a) Inativo (a) EUNICE ROBERTO DA SILVA PAULA, portador(a) do RG 986.457, SDS/PB, CPF 422.174.154-68, Inativo, no cargo, de PROFESSOR (A), Matrícula Funcional 43-1, nos termos do Art. 40, § 7º, da CF/88 (com redação dada pela EC nº 103/19) c/c Art. 26, *caput* da Lei Complementar Municipal nº 077/21, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo - IPAM, número 006/2023, com proventos integrais rateado em partes iguais ao seu conjunto de dependentes da seguinte forma:

I - ROSEMIRO FRANCISCO DE PAULA, cônjuge, portador(a) do RG nº 670.727 - SDS/PB e do CPF nº 018.923.784-85, nascido(a) em 19 de maio de 1952, com duração **VITALÍCIA**.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Neste ato revoga-se a Portaria 0008, de 24 de julho de 2023.

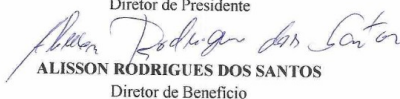
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

  
MAGNUM LEANDRO DE ASSIS

Diretor de Presidente

Homologo,

  
ALISSON RODRIGUES DOS SANTOS  
Diretor de Benefício

**PENSÃO POR MORTE - ARTIGO 26, DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 077/2021 (SEGURADO INATIVO)**

PORTARIA IPAM Nº 0033/2024

Pedras de Fogo, PB, 02 de agosto de 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - IPAM, ESTADO DA PARAÍBA, CONJUNTAMENTE COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS no uso de suas atribuições legais nos termos do Anexo III da Lei Municipal Complementar nº 077, de 20 de agosto de 2021.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do (a) segurado (a) Inativo (a) MARIA JOSE CAVALCANTE FRANCA, portador(a) do RG 290.740, SDS/PB, CPF 506.810.287-34, Inativo no cargo, de PROFESSOR (B), Matrícula Funcional 164, nos termos do Art. 40, § 7º, da CF/88 (com redação dada pela EC nº 103/19) c/c Art. 26, *caput* da Lei Complementar Municipal nº 077/21, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo - IPAM, número 010/2024, com proventos integrais rateado em partes iguais ao seu conjunto de dependentes da seguinte forma:

I - ROBERTO JOSE DE FRANCA, cônjuge, portador(a) do RG nº 1906067 - SSP/PE e do CPF nº 187.779.374-49, nascido(a) em 15 de abril de 1959, com duração **VITALÍCIA**.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Neste ato revoga-se a Portaria 0010, de 13 de março de 2024.

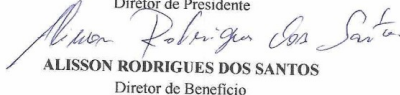
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

  
MAGNUM LEANDRO DE ASSIS

Diretor de Presidente

Homologo,

  
ALISSON RODRIGUES DOS SANTOS  
Diretor de Benefício